



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 918/2019 São Luís, dezembro de 2019.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no PA 8010/2019 e ainda,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 203/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 20/2017 e nº 262/2017,

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria GP nº 856, de 25/11/2019, para que passe a assim constar:

“Art. 1º Durante o recesso forense 2019/2020, compreendido entre os dias 20/12/2019 a 6/1/2020, haverá trabalho extraordinário nos dias 20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, bem como nos dias 2, 3 e 6 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Nos dias 24 e 31 de dezembro, somente haverá trabalho em caso de convocação excepcional a ser realizada pela Diretoria Geral, conforme parágrafo único do art. 3º da Resolução 203/2016 deste Regional.

Art. 2º Haverá plantão judicial no 2º grau, na sede deste Regional, conforme defenido através de Portaria a ser expedida pela Presidência, bem como nas seguintes as unidades abaixo relacionadas, conforme a Resolução Admistrativa nº 203/2016 e solicitações apresentadas a este Gabinete devidamente justificadas.

Unidade	Percentual Máximo de Servidores em Cada Setor por Dia
Gabinete da Presidência	Até 100%
Gabinete da Vice-Presidência	Até 100%
Diretoria- Geral	Até 100%
Secretaria da Corregedoria	Até 100%
Secretaria de Administração	Até 100%
Secretaria de Orçamento e Finanças	Até 100%
Secretaria do Tribunal Pleno	Até 30% ( somente no dia 20/12/2019)
Coordenadoria de Controle Interno	Até 50%
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Até 50%
Coordenadoria de Material e Logística	Até 70%
Coordenadoria de Precatórios	Até 50%
Coordenadoria de Serviços Gerais	Até 70%
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações	Até 50%
Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa	Até 50%
Setor de Assessoramento Jurídico	Até 100%



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Setor de Distribuição e Cadastramento Processual	Até 50%
Setor de Cerimonial	Até 70%
Setor de Comunicação Social	Até 70%
Setor de Engenharia	Até 70%
Setor de Folha de Pagamento	Até 100%
Setor de Recurso de Revista	Até 100%
Setor de Saúde	Até 40%
Setor de Segurança e Inteligência Institucional	Até 50%
Setor de Transportes	Até 50%
Apoio Compras e Licitações	Até 100%
Centro de Memória e Cultura	Até 50%

Parágrafo Único. O horário de funcionamento do recesso será das 13h às 17h30, observando o disposto no art. 3º da Resolução Administrativa nº 203/2016.

Art. 3º Fica autorizado, nos termos do Protocolo Administrativo 7867/2019, a realização de trabalho no recesso forense no Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias, no percentual máximo de até 100% da unidade judiciária requerente.

Art. 4º Fica autorizado, nos termos do Protocolo Administrativo 8466/2019, a realização de trabalho no recesso forense no Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, no percentual máximo de até 100% da unidade judiciária requerente.

Art. 5º Fica autorizado, nos termos do Protocolo Administrativo 8485/2019, a realização de trabalho no recesso forense no Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, no percentual máximo de até 100% da unidade judiciária requerente.

Art. 6º Fica autorizado a realização de trabalho no recesso forense no Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, no percentual máximo de até 100% da unidade judiciária requerente.

Art. 7º Fica autorizado a realização de trabalho no recesso forense no Gabinete do Desembargador José Evandro de Souza, no percentual máximo de até 100% da unidade judiciária requerente.

Art. 8º Caberá às unidades referidas no art. 2º elaborar escala, com a indicação dos servidores, observado o percentual estabelecido, a qual deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até dia 06 de dezembro de 2019.

Art. 9º A Diretoria do Fórum Astolfo Serra, no período do recesso forense, deverá observar o disposto no art. 1º da Resolução Administrativa nº 203/2016.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 10 Em razão da indisponibilidade orçamentária, o trabalho realizado durante o recesso será compensado com folgas em dobro, tendo por base as horas trabalhadas.

Parágrafo Único. Caso sobrevenha autorização pelo CSJT para pagamento de horas extraordinárias, as unidades serão cientificadas.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal”.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

*(Assinado Digitalmente)*

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)  
EM 27/12/2019 16:46:05 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 41B9FCA6C1.91D665F9E2.E406BBBCD7.758E624A4F

/asmn